



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio ambiente.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para execução de projeto eletromecânico de obra de rede de distribuição de energia elétrica.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE PROJETO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO BOHMANN, A FIM DE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS EM TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 13/2018/01PJ/TRO COM O MINISTÉRIO PÚBLICA DE SANTA CATARINA.**

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Descrição	Valor
Materiais	R\$ 15.276,57
Mão de Obra	R\$ 6.737,64
<b>Custo TOTAL</b>	<b>R\$ 22.014,21</b>

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de adequar-se as exigências contidas no Termo de Ajuste de Conduta nº 13/2018/01PJ/TRO que firmou juntamente ao Ministério Público de Santa Catarina, necessita da contratação de empresa para execução de projeto eletromecânico de obra de rede de distribuição de energia elétrica..

2.2 O serviço objeto desta demanda serão prestados nas localidades de Ribeirão Bohmann, onde foi instalado o núcleo urbano informal de Manuel Adenir Goes.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A contratação da empresa como um todo está descrita na Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição da Celesc. Protocolo de Atendimento nº 400724127.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO PRESTADOR**

4. A presente contratação encontra amparo legal no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21:

*“art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

4.1. A CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.) é a empresa responsável pela distribuição de energia no estado de Santa Catarina, motivo da inviabilidade de competição, ou seja, quando “um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”.

#### **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

7.1. A contratação visa o fornecimento de energia elétrica para núcleo urbano informal de Manuel Adenir Goes conforme estipulado na Carta Orçamentária de Projeto em Rede de distribuição elaborado pela Celesc S.A.

#### **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por exigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., CNPJ 08.335.783/0001-90 por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços de energia elétrica para o Município, conforme instruído no processo.



8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- A) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO nos termos da Portaria RFB / PGFN ne 1751, de 02 de outubro de 2014;
- B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- D) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- F) ESTATUTO SOCIAL.

8.4. De acordo com o disposto no art. 63 da Lei da 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira ) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

## **9. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão feitos conforme Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição de Energia anexo ao Terno de Referência.

## **10. PRAZOS E VIGÊNCIAS CONTRATUAIS**

10.1 Os prazos e vigências contratuais estão previstos na Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição de Energia anexo ao Terno de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.014,21 (Vinte e Dois Mil Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Orgão:</b>	<b>07 – Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente</b>
<b>Ação:</b>	2036 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
<b>Vínculo:</b>	175170000000 – Recursos da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP
<b>Subelemento:</b>	34490390500000000000 – Serviços Técnicos Profissionais

Agrolândia, 1º de Fevereiro de 2023.

---

**Sidinei Bauer**

Secretário de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

---

**Betina Ferreira Feldmann**

Auxiliar administrativa